



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



Prefeitura de
RIO CRESPO
De mãos dadas com o povo

LEI N.º 963, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

"REVOGA A LEI MUNICIPAL 689/2015."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica Revogada "in totum" a Lei 689 de 09 de fevereiro de 2015, voltando a ter validade os ditames previstos no Artigo 2º da Lei 423 de 17 de março de 2009.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Rio Crespo-RO, 28 de outubro de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Prefeito Municipal

